



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 186/2025, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS
CRENTES - MA, E A EMPRESA R G GOMES COMERCIO
LTDA - ME.

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **R G GOMES COMERCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: **19.753.843/0001-97**, sediada na Avenida Padre Alcides Zanella, nº 2, Bairro Parque Jardim Primavera, Balsas – MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Raimundo Gomes Maia Neto**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº **0230021742002-4 SSP/MA** e CPF nº **436.214.903-10**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 123/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de **Registro de preço para futura contratação de empresa Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
04	Balas gomets jujubas. Pc c/500g	50	PC	ERLAN	R\$ 13,99	R\$ 699,50
05	Balinha de frutas sabores sortidos. Pc c/500g	96	PC	ERLAN	R\$ 7,79	R\$ 747,84
06	Biscoito doce tipo “Maria” redondo, sem recheio consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem com dupla proteção, cx c/20 unid de 350 kg (3x1). Acondicionado em caixa, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega	20	CX	TRIGOLINO	R\$ 108,39	R\$ 2.167,80
08	Biscoito rosquinha coco/leite. Cx c/28 pacotes de 350g	30	CX	TIA DORA	R\$ 127,99	R\$ 3.839,70
09	Biscoito tipo salgado retangular amanteigado "cream cracker", sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalagem com dupla proteção. Cx c/20 unid de 350 g (3x1). Acondicionado em caixa. prazo	30	CX	TRIGOLINO	R\$ 102,97	R\$ 3.089,10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

	de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega					
13	Caldo de galinha tempero culinário. Cx c/24 unid de 21g	20	CX	ARISCO	R\$ 26,53	R\$ 530,60
14	Chocolate confeito sortido. Pc c/500g	50	CX	NESTLE	R\$ 33,28	R\$ 1.664,00
15	Chocolate ouro branco. Pc c/1kg	100	PC	NESTLE	R\$ 49,79	R\$ 4.979,00
16	Chocolate sonho de valsa. Pc c/1kg	100	PC	NESTLE	R\$ 50,24	R\$ 5.024,00
17	Coco ralado, coco seco e ralado aplicado na culinária. Cx c/25 pct de 100g	20	CX	BOM COCO	R\$ 133,40	R\$ 2.668,00
18	Condimento de urucum. Pc c/495g	100	PC	MARATA	R\$ 5,79	R\$ 579,00
20	Creme tipo chantilly 1lt	60	UN	ITALAC	R\$ 17,42	R\$ 1.045,20
21	Extrato de tomate sachê. Cx. c/24 unid de 190g	40	CX	QUERO	R\$ 52,99	R\$ 2.119,60
22	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Fardo c/10 pc de 1kg	200	FD	ROSA BRANCA	R\$ 52,87	R\$ 10.574,00
23	Farinha de trigo sem fermento. Fd c/10 pacotes de 1kg	50	FD	ROSA BRANCA	R\$ 59,87	R\$ 2.993,50
28	Fermento em pó. Cx c/12 unid 100g	20	CX	APTI	R\$ 38,89	R\$ 777,80
29	Flocão de arroz flocada. Fd c/20 unid de 500g	200	FD	TIA DORA	R\$ 49,89	R\$ 9.978,00
30	Flocão de milho flocada. Fd c/20 unid de 500g	68	FD	DONA CLARA	R\$ 36,70	R\$ 2.495,60
31	Jujuba caixa c/30 tubos de 32g	80	CX	GOMES	R\$ 22,89	R\$ 1.831,20
32	Leite condensado. Cx. com 27 unid. de 395g	50	CX	TRIANGULO	R\$ 146,99	R\$ 7.349,50
34	Macarrão espaguete. Fd c/20 pct de 500g	30	FD	ARAGUAIA	R\$ 53,69	R\$ 1.610,70
35	Maionese. Cx c/ 12 unid de 200g	20	CX	JULIETA	R\$ 48,58	R\$ 971,60
38	Massa pronta p/bolo. Fd c/12 Pc de 400g	40	FD	APTI	R\$ 63,49	R\$ 2.539,60
39	Milho de canjica amarelo. Fd. c/20 unid de 500g	40	FD	MARATA	R\$ 63,55	R\$ 2.542,00
45	Paçoca rolha amendoim pote c/50 unid 18g	40	PC	ERLAN	R\$ 16,47	R\$ 658,80
52	Tempero completo. Cx c/06 Pc de 1kg	5	CX	TIA DEDE	R\$ 70,93	R\$ 354,65
53	Uvas passas	25	KG	INATURA	R\$ 28,49	R\$ 712,25
	CARNES E DERIVADOS DE LEITES					
66	Tempero para carnes 60g	10	UN	SINHA	R\$ 4,96	R\$ 49,60
	HORTIFRUTOS / OVOS					
67	Abacaxi fruta in natura espécie comum	200	KG	INATURA	R\$ 5,44	R\$ 1.088,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

68	Alface verdura in natura espécie comum	200	PÉ	INATURA	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00
69	Alho graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas	100	KG	INATURA	R\$ 39,52	R\$ 3.952,00
73	Beterraba legume in natura espécie comum	50	KG	INATURA	R\$ 6,82	R\$ 341,00
78	Laranja fruta in natura espécie comum	120	KG	INATURA	R\$ 6,28	R\$ 753,60
82	Maracujá fruta in natura espécie comum	50	KG	INATURA	R\$ 10,79	R\$ 539,50
84	Melão fruta in natura espécie comum	200	KG	INATURA	R\$ 4,29	R\$ 858,00
86	Pêra fruta in natura espécie nacional	20	KG	INATURA	R\$ 20,99	R\$ 419,80
87	Pimentão legume in natura espécie verde/vermelho/amarelo	10	KG	INATURA	R\$ 8,96	R\$ 89,60
89	Polpa de fruta, cajá, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade	200	KG	NUTRIVITA	R\$ 16,89	R\$ 3.378,00
91	Polpa de fruta, goiaba, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade	50	KG	NUTRIVITA	R\$ 8,79	R\$ 439,50
	PANIFICADOS					
99	Pão tipo queijo, apresentação pronto consumo, sabor queijo, tamanho pequeno.	1.000	UN	REGIONAL	R\$ 2,39	R\$ 2.390,00
					TOTAL	R\$ 89.921,14

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 06/03/2025 e vigorará até 31/12/2025 e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 89.921,14 (oitenta e nove mil, novecentos e vinte e um reais e quatorze centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/02/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou den nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92,XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

iv) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção senão restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art.14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

09- FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1004.2040.0000 Man. Da Sec. Mun. de Saúde

3.3.90.30.00 material de consumo

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS-MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro dos Crentes – MA, 06 de março de 2025.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RAIMUNDO GOMES Assinado de forma digital
por RAIMUNDO GOMES
MAIA MAIA NETO:43621490310
NETO:43621490310 Dados: 2025.03.12 13:55:15
-03'00'

R G GOMES COMERCIO LTDA - ME
CNPJ: 19.753.843/0001-97

SR. RAIMUNDO GOMES MAIA NETO
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO
CPF: 054.323.373-12
PORTARIA Nº 041/2025
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1. Amé Caroline dos Santos Cardoso CPF: 061.449.473-70
2. Shelda Cardoso Sobrinho CPF: 621.280.633-56



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 041/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, portador(a) do CPF sob o nº 054.323.373-72 e do RG de nº 263518720038 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos** da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025 independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 de janeiro de 2025.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
65369 COSTA
ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

CEP nº 65.665-000, para a posse do 1º suplência de vereador do partido União Brasil - UNIÃO da coligação UNIDOS POR SÃO JOÃO DOS PATOS! COMPROMISSO E TRABALHO, o Sr. IGOR HOLANDA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, natural de São João dos Patos - MA, nascido aos 14 dia do mês de abril de 1996, filho Benedito Carvalho dos Santos Filho e de Valdirene de Sousa Holanda, portador da Carteira de Identidade RG nº 042972742011-0 SSP-MA e inscrito no CPF/MF nº 060.504.423-63, residente na Rua Viriato Correia, nº 603, bairro Acudinho, São João dos Patos - MA, CEP nº 65.665-000, foi chamado para fazer a entrega do diploma e declaração de bens do empossado ao Secretário e assinar o Termo de Posse, que passam a fazer parte dos registros desta Ata. Deu-se então o início da posse do Vereador suplente eleito, com a prestação do Compromisso do Exercício do Mandato, declarando todos em uma só voz: **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AS EMANADAS DESTA PODER, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DO SEU POVO"**. Em seguida, o Vereador confirmou o compromisso declarando: **"ASSIM O PROMETO"**. Ato contínuo, a Presidente em exercício declarou empossado o Vereador para o quadriênio 2025/2028. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente encerrou a presente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João dos Patos, Maranhão, em 06 de janeiro de 2025.

FERNANDO SOARES DE SOUZA
CPF Nº 055.731.453-47

IGOR HOLANDA DOS SANTOS
CPF Nº 060.504.423-63

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 55465a4dcc4b5557b0d80477f1783b1a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024 - LEI 14.133/2021
DISPENSA ELETRÔNICA: DIA 13/09/2024, das 08h30min às 14h30min horas (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br
O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, por intermédio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, por meio do Agente de Contratação designado pelo Decreto Municipal nº 26/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com disputa de lances, por meio da internet, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de Carga de Gás Oxigênio Medicinal, visando atender às necessidades do Hospital Municipal Amâncio Coutinho do município de São Pedro dos Crentes - MA, para o exercício financeiro de 2025, cujos quantitativos, especificações e demais condições encontram-se detalhados no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 006/2024, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência respectivo e seus anexos. São Pedro dos Crentes - MA, 07 de janeiro de 2025. Semaias da Silva Moraes, Agente de Contratação.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 48e6f4a826cb48563575cc6a413ef3ea

PORTARIA N.º 041/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão VIGILÂNCIA SANITÁRIA, portador(a) do CPF sob o nº 054.323.373-72 e do RG de nº 263518720038 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025 independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d8cc169a277543e4886bb7618dda738e

PORTARIA N.º 042/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. **CLEANE FONSECA BARROS CASTRO**, em cargo de comissão de **Assessora Especial II**, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº 666.787.063-15 e do RG de nº 63077196-0 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 878c9acb92cefcd3df8883426c4f6fa

PORTARIA N.º 043/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

R G DISTRIBUIDORA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS "READEQUADA"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024

SESSÃO PÚBLICA: 26/12/2024, ÀS 09H00MIN
HORAS. LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA: R G DISTRIBUIDORA
RAZÃO SOCIAL: R G DISTRIBUIDORA COMERCIO LTDA-ME
CNPJ: 19.753.843/0001-97
INSC. EST.: 124309941
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO ()
ENDEREÇO: AV padre Alcides Zanella quadra16 lote 02
BAIRRO: Jardim Primavera
CEP: 65800-000
CONTATO DA LICITANTE: 99/99935-7070
BANCO DA LICITANTE: DO BRASIL
Nº DA AGÊNCIA: 5907-2

CIDADE: BALSAS
E-MAIL: RGCOMERCIO2708@GMAIL.COM

CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: C/C: 10706-9

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO / ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
4	Balas gomets jujubas. Pc c/500g	ERLAN	800	PC	R\$ 13,99	R\$ 11.192,00
5	Balinha de frutas sabores sortidos. Pc c/500g	ERLAN	1572	PC	R\$ 7,79	R\$ 12.245,88
6	Biscoito doce tipo "Maria" redondo, sem recheio consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem com dupla proteção, cx c/20 unid de 350g (3x1). Acondicionado em caixa, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega	TRIGOLINO	80	CX	R\$ 108,39	R\$ 8.671,20
8	Biscoito rosquinha coco/leite. Cx c/28 pc de 350g	TIA DORA	90	CX	R\$ 127,99	R\$ 11.519,10
9	Biscoito tipo salgado retangular amanteigado "cream cracker", sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalagem com dupla proteção. Cx c/20 unid de 350g (3x1). Acondicionado em caixa. prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega	TRIGOLINO	105	CX	R\$ 102,97	R\$ 10.811,85
13	Caldo de galinha tempero culinário. Cx c/24 unid de 21g	ARISCO	65	CX	R\$ 26,53	R\$ 1.724,45
14	Chocolate confeito sortido. Pc c/500g	NESTLE	266	CX	R\$ 33,28	R\$ 8.852,48
15	Chocolate ouro branco. Pc c/1kg	NESTLE	486	PC	R\$ 49,79	R\$ 24.197,94
16	Chocolate sonho de valsa. Pc c/1kg	NESTLE	486	PC	R\$ 50,24	R\$ 24.416,64
17	Coco ralado, coco seco e ralado aplicado na culinária. Cx c/25 pc de 100g	BOM COCO	60	CX	R\$ 133,40	R\$ 8.004,00
18	Condimento de urucum. Pc c/ 495g	MARATA	430	PC	R\$ 5,79	R\$ 2.489,70
20	Creme tipo chantilly. Cx de 1lt	ITALAC	280	UN	R\$ 17,42	R\$ 4.877,60
21	Extrato de tomate sache. Cx. c/24 unid de 190g	QUERO	110	CX	R\$ 52,99	R\$ 5.828,90
22	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Fardo c/10 Pc de 1kg	ROSA BRANCA	370	FD	R\$ 52,87	R\$ 19.561,90
23	Farinha de trigo sem fermento. Fardo c/10 Pc de 1kg	ROSA BRANCA	95	FD	R\$ 59,87	R\$ 5.687,65
28	Fermento em pó. Cx c/12 unid 100g	APTI	76	CX	R\$ 38,89	R\$ 2.955,64
29	Flocão de arroz flocada. Fard c/20 unid de 500g	TIA DORA	305	FD	R\$ 49,89	R\$ 15.216,45
30	Flocão de milho flocada. Fard c/20 unid de 500g	DONA CLARA	468	FD	R\$ 36,70	R\$ 17.175,60
31	Jujuba caixa c/30 tubos de 32g	GOMES	290	CX	R\$ 22,89	R\$ 6.638,10
32	Leite condensado. Cx. com 27 unid. de 395g	TRIANGULO	135	CX	R\$ 146,99	R\$ 19.843,65
34	Macarrão espaguete. Fard c/20 Pc de 500g	ARAGUAIA	85	FD	R\$ 53,69	R\$ 4.563,65
35	Maionese. Cx c/ 12 unid de 200g	JULIETA	41	CX	R\$ 48,58	R\$ 1.991,78
38	Massa pronta p/bolo. Fd c/12 Pc de 400g	APTI	140	FD	R\$ 63,49	R\$ 8.888,60

R G DISTRIBUIDORA

39	Milho de canjica amarelo. Fard. c/20 unid de 500g	MARATA	102	FD	R\$ 63,55	R\$ 6.482,10
45	Paçoca rolha amendoim pote c/50 unid 18g	ERLAN	244	PC	R\$ 16,47	R\$ 4.018,68
52	Tempero completo. Cx c/06 potes de 1kg	TIA DEDE	45	CX	R\$ 70,93	R\$ 3.191,85
53	Uvas passas	INATURA	95	KG	R\$ 28,49	R\$ 2.706,55
66	Tempero para carnes 60g	SINHA	40	UN	R\$ 4,96	R\$ 198,40
67	Abacaxi fruta in natura espécie comum	INATURA	650	KG	R\$ 5,44	R\$ 3.536,00
68	Alface verdura in natura espécie comum	INATURA	700	PÉ	R\$ 5,40	R\$ 3.780,00
69	Alho graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas	INATURA	195	KG	R\$ 39,52	R\$ 7.706,40
73	Beterraba legume in natura espécie comum	INATURA	190	KG	R\$ 6,82	R\$ 1.295,80
78	Laranja fruta in natura espécie comum	INATURA	480	KG	R\$ 6,28	R\$ 3.014,40
82	Maracujá fruta in natura espécie comum	INATURA	170	KG	R\$ 10,79	R\$ 1.834,30
84	Melão fruta in natura espécie comum	INATURA	450	KG	R\$ 4,29	R\$ 1.930,50
86	Pêra fruta in natura espécie nacional	INATURA	130	KG	R\$ 20,99	R\$ 2.728,70
87	Pimentão legume in natura espécie verde/vermelho/amarelo	INATURA	105	KG	R\$ 8,96	R\$ 940,80
89	Polpa de fruta, cajá, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade	NUTRIVITA	850	KG	R\$ 16,89	R\$ 14.356,50
91	Polpa de fruta, goiaba, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade	NUTRIVITA	450	KG	R\$ 8,79	R\$ 3.955,50
99	Pão tipo queijo, apresentação pronto consumo, sabor queijo, tamanho pequeno.	REGIONAL	2600	UN	R\$ 2,39	R\$ 6.214,00
VALOR TOTAL:						R\$ 305.245,24

Valor total: R\$ 305.245,24 (trezentos e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

A EMPRESA: R G GOMES COMERCIO LTDA-ME, CNPJ/MF Nº 19.753.843/0001-97, sediada AV PADRE ALCIDES ZANELLA, Nº 02, BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA, CEP: 65.800-000, na cidade de BALSAS/MA, DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 - QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO

R G DISTRIBUIDORA

ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

BALSAS, Estado do Maranhão, 25 de fevereiro de 2025



R G GOMES COMERCIO LTDA
CNPJ: 19.753.843/0001-97
RAIMUNDO GOMES MAIA NETO
PROPRIETÁRIO
CPF Nº 436.214.903-10
RG sob nº 0230021742002-4 SSP/MA

Crentes - MA, 19 de março de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 01599e2b728343e010d92811a63855ff

EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 123/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: R G GOMES COMERCIO LTDA - ME, CNPJ: 19.753.843/0001-97. R\$ 89.921,14 (oitenta e nove mil, novecentos e vinte e um reais e quatorze centavos). OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/03/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 de março a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 19 de março de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 813a26d585271764fc42bda03e94a143

EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 123/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: R G GOMES COMERCIO LTDA - ME, CNPJ: 19.753.843/0001-97. R\$ 81.326,72 (oitenta e um mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos). OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/03/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 de março a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 19 de março de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: a99acb4e476f262bb5f5be68d60d94015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: DESTAK CAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 21.087.030/0001-57. Valor R\$ 98.899,99 (noventa e oito mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/03/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 de março a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 19 de março de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 27702151a15e335af02cb4e17074ee87

EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: DESTAK CAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 21.087.030/0001-57. Valor R\$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/03/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 de março a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 19 de março de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: b1524556ddb3b0fab37141ce70b1c277

EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: DESTAK CAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 21.087.030/0001-57. Valor R\$ 44.850,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais e cinquenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/03/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 de março a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 19 de março de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: dd3c72230836be6a3c9f1b7745e0962b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: F C S DE JESUS AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 53.040.702/0001-65. Valor R\$ 248.650,00 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/03/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 de março a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 19 de março de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: b339f3acce52adb75ff88bef0704d23e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: F C S DE JESUS AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 53.040.702/0001-65. Valor R\$ 107.200,00 (cento e sete mil e duzentos reais). OBJETO: Contratação de empresa